

Antes de expirado o prazo de prorrogação do reconhecimento dos referidos cursos, ora concedido, a instituição deverá requerer, diretamente a este Conselho, a renovação de reconhecimento, cujo processo ficará aqui sobrestado.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

<div> <div><div>Processo nº 40.496</div></div> <div><div>Relatora: Elizabeth Dias Munaier Lages</div></div> <div><div>Parecer nº 814/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 23.10.2018</div></div> </div>

Recredenciamento da AEFACOM – Associação Escola Família Agrícola Oeste do Mucuri, entidade mantenedora da EFASET – Escola Família Agrícola do Setúbal, de Malacacheta.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste pelo recredenciamento da AEFACOM – Associação Escola Família Agrícola Oeste de Mucuri, mantenedora da EFASET – Escola Família Agrícola do Setúbal, no município de Malacacheta, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

a) Elizabeth Dias Munaier Lages – Relatora

<div> <div><div>Processo nº 40.846/J</div></div> <div><div>Relator: Tânia Marta Maia Fialho</div></div> <div><div>Parecer nº 816/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 23.10.2018</div></div> </div>

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Voto do relator

Face ao exposto, sou favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis, pelo prazo de 04 (quatro) anos, sublinhando as recomendações da comissão para a melhoria do curso, também acatadas por esta Relatora.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

a) Tânia Marta Maia Fialho – Relatora

Conclusão da Câmara do Ensino Superior

Considerando o exposto pela nobre relatora, a Câmara do Ensino Superior acata seu parecer e se pronuncia pela manifestação favorável, deste Conselho, ao pedido de renovação do reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura oferecido pela Universidade de Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis, ressaltando ao atendimento das recomendações da relatora da matéria.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

<div> <div><div>Processo nº 40.846/J</div></div> <div><div>Relatora: Tânia Marta Maia Fialho</div></div> <div><div>Parecer nº 817/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 23.10.2018</div></div> </div>
--

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Voto do relator

Considerando o exposto, sou por que a Câmara do Ensino Superior se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

a) Tânia Marta Maia Fialho – Relatora

Conclusão da Câmara do Ensino Superior

Considerando o exposto pela nobre relatora, a Câmara do Ensino Superior acata seu parecer e se pronuncia pela manifestação favorável, deste Conselho, à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado oferecido pela Universidade de Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

<div> <div><div>Processo nº 39.834</div></div> <div><div>Relator: Walter Coelho de Moraes</div></div> <div><div>Parecer nº 818/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 23.10.2018</div></div> </div>

Recredenciamento da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Voto do relator

Face ao exposto, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o Parecer

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018

a) Walter Coelho de Moraes – Relator

Conclusão da Câmara do Ensino Superior

Considerando o exposto pelo nobre relator, a Câmara do Ensino Superior acata seu parecer e se pronuncia pela manifestação favorável ao recredenciamento da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

<div> <div><div>Processo nº 37.026</div></div> <div><div>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</div></div> <div><div>Parecer nº 823/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 25.10.2018</div></div> </div>

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Sistema de Ensino Uno Vértice, no município de Divinópolis.

Conclusão

Considerando o atendimento à recomendação do Parecer nº 624/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Sistema de Ensino Uno Vértice, no município de Divinópolis, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de acordo com o artigo 8º da Portaria nº 21, de 22.8.2018.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<div> <div><div>Processo nº 35.754</div></div> <div><div>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</div></div> <div><div>Parecer nº 831/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 25.10.2018</div></div> </div>

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Tia Aparecida – APAE, de Ibiá, e recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá.

Conclusão

Pelo exposto, considerando a perda de validade, em 12.3.2018, da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), em funcionamento na Escola Tia Aparecida – APAE, de Ibiá, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à sua prorrogação, até 31.01.2019, cabendo à APAE reiterar o pedido de renovação de reconhecimento dessa etapa da Educação Básica, diretamente a este Conselho, antes de esgotado o prazo ora definido.

Considerando o tempo transcorrido entre a perda de validade do ato legal e o pedido atual de recredenciamento da entidade, aplicando-se à demanda em exame a regra estabelecida no art. 8º da Portaria CEE

nº 21/2018, de 22.8.2018, este Conselho responde afirmativamente ao pedido de recredenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, por 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<div> <div><div>Processo nº 23.714</div></div> <div><div>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</div></div> <div><div>Parecer nº 832/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 23.10.2018</div></div> </div>

Mudança da mantença do Colégio Nossa Senhora da Pena, de Buritis, e credenciamento da entidade Colégio Nossa Senhora da Pena Ltda.

Conclusão

Considerando os dados e informações repassados nas peças processuais avaliadas, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de mantenedora do Colégio Nossa Senhora da Pena, de Buritis, que oferta o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, e responda afirmativamente ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Colégio Nossa Senhora da Pena Ltda.À Câmara do Ensino Médio, para pronunciamento.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio

A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

a) Dalila Andrade Oliveira – Relatora

<div> <div><div>Processo nº 37.549</div></div> <div><div>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</div></div> <div><div>Parecer nº 841/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 25.10.2018</div></div> </div>

Renovação de reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Eletrotécnica, ministrada de forma concomitante e subseqüente ao Ensino Médio, pela ORBIS Escola Técnica, no município de Manhuaçu.

Conclusão

Considerando o atendimento à recomendação do Parecer nº 576/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Eletrotécnica, ministrada de forma concomitante e subseqüente ao Ensino Médio, pela ORBIS Escola Técnica, instalada na Av. Melo Viana, nº 400, Bairro Bom Pastor, no município de Manhuaçu, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de acordo com o artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<div> <div><div>Processo nº 40.975</div></div> <div><div>Relatora: Tânia Marta Maia Fialho</div></div> <div><div>Parecer nº 843/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 25.10.2018</div></div> </div>
--

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Minas – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de João Monlevade.

Voto da relatora

Considerando o exposto, sou por que a Câmara do Ensino Superior se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Minas oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de João Monlevade, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Essa relatoria adota e reforça o necessário atendimento a todas as recomendações exaradas pela Comissão de Avaliação, como forma de contribuir para o fortalecimento e melhoria do curso.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

a) Tânia Marta Maia Fialho – Relatora

Conclusão da Câmara do Ensino Superior

Considerando o exposto pela nobre relatora, a Câmara do Ensino Superior acata seu parecer e se pronuncia pela manifestação favorável, deste Conselho, à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Minas – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de João Monlevade, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

<div> <div><div>Processo nº 41.184</div></div> <div><div>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</div></div> <div><div>Parecer nº 848/2018</div></div> <div><div>Aprovado em 25.10.2018</div></div> </div>

Reconhecimento do Ensino Médio ofertado pelo Colégio São Francisco – Unidade II, no município de Passos.

Conclusão

Considerando o atendimento à recomendação do Parecer CEE nº 689, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ofertado pelo Colégio São Francisco – Unidade II, no município de Passos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de acordo com o artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<div> <div><div>Retificação</div></div> </div>
<div> <div><div>Não publicação do Parecer nº 821, no “MG” de 08.11.2018, onde se lê: Parecer nº 821/2017, leia-se: Parecer nº 821/2018.</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1164777 - 1</div></div> </div>

<div> <div><div>Fundação Helena Antipoff - FHA</div></div> </div>
<div> <div><div>ATO 075</div></div> <div><div>– CONCEDE LICENÇA À GESTANTE - Por 120 dias, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, a seguinte servidora: Nayara Prado de Matos, Masp: 1099856-5, PEB1, 24 h/a – Anos Iniciais, pelo período de 12.11.2018 a 11.03.2018;</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1165003 - 1</div></div> </div>

Controladoria-Geral do Estado

<div> <div><div>Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima</div></div> </div>
<div> <div><div>Expediente</div></div> </div>

CORREGEDORIA-GERAL
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 79/2018*
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: L.G.M.B, MASP 364.549-6; A.M.G, MASP 1.084.865-3; M.H.M.D, MASP 752.293-1; M.A.B.V, MASP 1.169.222-5 e C.I.P.M, MASP 1.167.292-0
Comissão Processante: Presidente: Ângelo Emílio de Carvalho Fonseca
Membros: Gercy Gonçalves do Carmo e Maristela Costa de Noronha
* replicado conforme Despacho SASC/COGE nº 723/2018.

PORTARIA/COGE Nº 233/2018

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos constantes no Parecer SASC/DASAS nº 53/2018, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a suspensão preventiva, por 30 (trinta) dias, dos Agentes Públicos A. F. S., MASP 1201402-3, admissão 2, R. F. C.,

MASP 1404929-0, admissão 1; W. P. A., MASP 1297068-7, admissão 3; e de A. P. C., MASP 1.194.090-5, admissão 1; lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como medida necessária à apuração dos fatos, a partir de 8 novembro de 2018.

Art. 2º Reconduzir os membros da Comissão designada para a apuração dos fatos no âmbito da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/ COGE nº 74/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 09 de outubro de 2018, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<div> <div><div>Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.</div></div> </div>
<div> <div><div>Robson Lucas da Silva</div></div> <div><div>Corregedor-Geral</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1164458 - 1</div></div> </div>

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Aguas Formosas/MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0161325-08.2009.8.13.0009, DETERMINA A INCLUSÃO DE JOSÉ FERREIRA DIAS, CPF Nº 031.423.456-04, pelo prazo de 05 (cinco) anos.NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 27/03/2016.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

<div> <div><div>Eduardo Martins de Lima</div></div> <div><div>Controlador-Geral do Estado</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1164437 - 1</div></div> </div>

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pela 2ª Vara Cível da Comarca de Vespasiano/MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0290.08.064204-1, determina a inclusão de ALTAIR SEBASTIÃO DE SOUZA, CPF nº 029.247.956-56, pelo prazo de 10 (dez) anos, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 04/07/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

<div> <div><div>Eduardo Martins de Lima</div></div> <div><div>Controlador-Geral do Estado</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1164439 - 1</div></div> </div>

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

<div> <div><div>Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares</div></div> </div>
<div> <div><div>Expediente</div></div> </div>

RESOLUÇÃO Nº 266/2018
Dispõe sobre a Coordenadoria e Coordenaria Substituta da Defensoria Pública da Comarca de Pará de Minas/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, *alinea*d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Hernane Marques dos Reis, Madep. 587-D/MG, da função de Coordenador da Defensoria Pública da Comarca de Pará de Minas/MG.
Art. 2º. Designar a Defensoria Pública Ana Luiza Paiva Pimenta da Rocha, Madep. 882-D/MG, para exercer a função de Coordenadora da Defensoria Pública da Comarca de Pará de Minas/MG.
Art. 3º. A Coordenação Local Substituta permanece inalterada.
Art. 4º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

<div> <div><div>Gério Patrocínio Soares</div></div> <div><div>Defensor Público-Geral</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1165018 - 1</div></div> </div>

ATO N. 500/2018
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, XXXVIII, da Lei Complementar n. 65, de 2003, considerando o interesse Institucional, bem como o convite da Presidência do Fórum Permanente da Saúde do Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o afastamento do Defensor Público RODRIGO AUDEBERT ANDRADE DELAGE, Madep. 569-D/MG, nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, para profetir palestra com o tema “O exercício da Cidadania e o Direito à Saúde – Limites e Necessidades – Papel da Defensoria Pública- Instrumentalização”, no Simpósio Regional de Direito à Saúde que ocorrerá na cidade de Araguaçu/MG, sem ônus para a Defensoria Pública, sujeito a comprovação e mediante prévio entendimento com a respectiva coordenação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.
Belo Horizonte, 13 de novembro 2018.

<div> <div><div>Gério Patrocínio Soares</div></div> <div><div>Defensor Público-Geral</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1165015 - 1</div></div> </div>

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 499/2018
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “a”, e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Thiago Dutra Vaz de Souza, Madep. nº 706-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 0443.10.001591-8, na defesa do assistido R.B.A, a ser realizado na Comarca de Nanuque/MG no dia 04 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

<div> <div><div>Gério Patrocínio Soares</div></div> <div><div>Defensor Público-Geral</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1165014 - 1</div></div> </div>

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 498/2018
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, “a”, e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. HORÁCIO VANDERLEI TOSTES, MADEP, nº 097-D/MG, para atuar, voluntariamente, no plenário do júri, referente aos autos nº 0521.18.003.994-8, na defesa do assistido M.A.T, a ser realizado na Comarca de Ponte Nova/MG no dia 13 de novembro de 2018.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

<div> <div><div>Gério Patrocínio Soares</div></div> <div><div>Defensor Público-Geral</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1165012 - 1</div></div> </div>

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 497/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 99 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 005/2005, designa a Defensora Pública Liliâne Duarte Santana Brant, Madep: 190-D/MG, para, em substituição à Defensora Pública Mariana Massara Rodrigues de Oliveira, MADEP 135-D/MG, compor, na qualidade de presidente, comissão processante encarregada de conduzir o procedimento administrativo disciplinar nº 1042.0210.2017.0.004.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.

<div> <div><div>Gério Patrocínio Soares</div></div> <div><div>Defensor Público-Geral</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1165011 - 1</div></div> </div>

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

<div> <div><div>Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes</div></div> </div>
<div> <div><div>Expediente</div></div> </div>

<div> <div><div>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR</div></div> <div><div>E ASSISTÊNCIA SOCIAL</div></div> <div><div>ATO Nº 626/18 - DEEAS</div></div> </div>

O DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do R-125, aprovado pela Resolução nº4.209, de 16abr12 e ainda nos termos da Lei 9.401, de 18dez86, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22out87 e Laudo nº 248/2018 após manifestação favorável da Superintendência Central de Saúde do Servidor, RESOLVE

CONCEDER Redução de Jornada de Trabalho da servidora civil, nº 176.165-9, Fernanda Vilas Novas Fernandes Goulart, Analista de Gestão da Polícia Militar da DEEAS, para 20 (vinte) horas semanais por 6 (seis) meses.
Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e BGPM.
Cientificar a servidora do Ato;
Arquivar a publicação na pasta funcional da servidora.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

<div> <div><div>CG em Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018.</div></div> <div><div>ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO, CEL PM</div></div> <div><div>DIRETOR DEEAS</div></div> </div>
<div> <div><div>13 1164612 - 1</div></div> </div>

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º do R-125, aprovado pela resolução no 4.029, de 16 de março de 2012 e nos termos do artigo 10 da Lei 10.254/1990 e do artigo 24, incisos I e II e seu parágrafo 3º, do Decreto no 31.930, de 15 de outubro de 1990, homologa e faz publicar a seguinte designação para a função pública dos servidores para exercício do Magistério Público no Sistema de Ensino da Polícia Militar:

CTPM/ARGENTINO MADEIRA
Ana Carolina Reis Ribeiro, PEB1A-24, PAEP, 16h/a sem, 15/06/2018 a 31/12/2018, cargo vago.